

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA**  
**CEP: 35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 130/2001**

**Autoriza formalização de Convênio com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou, e eu Prefeito Municipal de Pingo D'água sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar Convênio com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço, objetivando atendimento médico ambulatorial.

Art. 2º - Para realização das despesas decorrentes do presente Convênio fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o CONSAÚDE a quantia equivalente a 1% (um por cento) das receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Ar. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 15 de fevereiro de 2001

**ELDER DE SOUZA FRAGOSO**  
*Prefeito Municipal*